

**LEI n.º 525/2026**  
De 24 de fevereiro de 2026.

*Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores efetivos do legislativo municipal de pinhão, e dá outras providências.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINHÃO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 13, II da Lei Orgânica do Município apresentou a seguinte proposta e, após apreciada e aprovada. **O Prefeito do Município de Pinhão, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica reajustado em **6,79%** (seis inteiros e setenta e nove por cento) o Salário Base do Assistente Administrativo Legislativo e do Auxiliar Administrativo Legislativo, ambos, constantes da Tabela de Padrões Salariais dos Servidores Efetivos – fixado no Anexo I da Lei nº 379 de 23 de novembro de 2016, que passa a prevalecer com os valores do quadro a seguir:

CARGOS EFETIVOS - QUADRO I					
CARGO		ÁREA DE ATUAÇÃO	Grau	SÍMBOLO	VALOR R\$
Assistente Legislativo	Administrativo	Administrativa	A	ASL	R\$ 1.792,82
Assistente Legislativo	Administrativo	Administrativa	D	ASL	R\$ 2.075,41
Auxiliar Legislativo	Administrativo	Serviços Gerais	A	AUL	R\$ 1.671,49
Auxiliar Legislativo	Administrativo	Serviços Gerais	D	AUL	R\$ 1.934,96

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhão/SE, em 24 de fevereiro de 2026.



**CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA**  
**PREFEITO**